



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

LEI N.747, DE 11 DE JULHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, INSERIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 24 DE MARÇO DE 2010, INCLUINDO A LOCALIDADE DE RETIRO NO PERÍMETRO URBANO DE IBIPEBA, 4º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 502, de 06 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O perímetro urbano de Ibipeba – 4º Distrito de São Sebastião do Alto, tem início a partir da confrontação do 3º Distrito de Ipituna e o atual 4º Distrito de Ibipeba, que segue marginado a Rodovia RJ 116 até a divisa entre o 2º Distrito de Valão do Barro e o 4º Distrito de Ibipeba, com largura média de 355 metros de cada lado, partindo do eixo da estrada Rodovia RJ 116, observando o disposto no Código Municipal de Obras, o Estatuto das Cidades e legislação pertinente.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto/RJ, 11 de julho de 2017.

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal**